

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0007291-75.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Tratamento Médico-Hospitalar

Requerente: Claudomiro Porfírio de Deus

Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do

CPC.

Transitada esta em julgado arquivem-se os autos.

A FESP já levantou o MLJ.

Intime-se a Prefeitura Municipal a retirar o MLJ e providenciar o efetivo levantamento da quantia, comprovando-se nos autos, no prazo de 15 dias.

P.I.

São Carlos, 13 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA